



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI - PT**

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 55/2020
Folhas: 19
Brisa
Vereadora de Natal

85/21

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

*Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº
055/2020 que "Institui o Endereço
Cidadão".*

Art. 1º Altera-se o art. 1º e o § único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Endereço Cidadão, com a finalidade de proporcionar endereço para os cidadãos e cidadãs que não possuem residência, e vivem em vulnerabilidade socioeconômica que estejam em situação de rua no Município.

Parágrafo único. O endereço tem caráter temporário de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, e objetiva facilitar o acesso de todos os cidadãos e cidadãs residentes no Município aos serviços públicos e essenciais, podendo receber correspondências e fixar relação com órgãos de saúde, segurança, previdenciários e quaisquer serviço público a ser disponibilizado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.

**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 16/09/2021

1

2

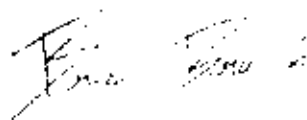
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Há muitos anos, a População em Situação de Rua tem sido marginalizada e o Poder Público insiste em não se deter com atenção quanto à situação das pessoas que estão à margem do acesso à habitação de qualidade e do acesso aos demais serviços públicos. Neste sentido, somente no ano de 2008, o Brasil procedeu com um estudo sobre a situação da população em situação de rua e, em que pese o estudo realizado em 2008, no Município do Natal os referidos dados são inexistentes, e o pouco que se conhece sobre a referida população se restringe a poucos atendimentos na Assistência Social do Município.

A emenda acima disposta tem o condão de qualificar o valoroso Projeto de Lei apresentado pelo excelentíssimo Edil. Destaque-se que a alteração proposta surgiu a partir de diálogos com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua e visa uma adequação às terminologias utilizadas na proposição, além da inserção de uma temporalidade ao direito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt - Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

1

2



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI - PT

Número: 55/2020
Folhas: 21 2
Brisa
VEREADORA DE NATAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

86/21

*Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº
055/2020 que "Institui o Endereço
Cidadão".*

Art. 1º Altera-se o art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A certidão de endereço temporário, emitida pelas instituições vinculadas ao Poder Executivo que realizam acompanhamento especializado para a População em situação de Rua, não traz qualquer vinculação à posse ou propriedade do imóvel, devendo o órgão executivo regulamentar esta referida Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal.
Plenário Vereador Érico Hackradt - Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.

**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

**COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO**
Em, 16/09/2021

2

3

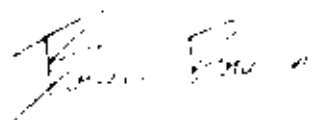
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Há muitos anos, a População em Situação de Rua tem sido marginalizada e o Poder Público insiste em não se deter com atenção quanto à situação das pessoas que estão à margem do acesso à habitação de qualidade e do acesso aos demais serviços públicos. Neste sentido, somente no ano de 2008, o Brasil procedeu com um estudo sobre a situação da população em situação de rua e, em que pese o estudo realizado em 2008, no Município do Natal os referidos dados são inexistentes, e o pouco que se conhece sobre a referida população se restringe a poucos atendimentos na Assistência Social do Município.

A emenda acima disposta tem o condão de qualificar o valoroso Projeto de Lei apresentado pelo excelentíssimo Edil. Destaque-se que a alteração proposta surgiu a partir de diálogos com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua e visa uma adequação aos termos apresentados no projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

C

C

87/21

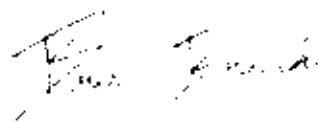
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2020

*Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº
055/2020 que "Institui o Endereço
Cidadão".*

Art. 1º Altera-se o art. 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Prefeitura deverá utilizar os dados das pessoas cadastradas para inclusão nos programas de moradia e habitação, nos projetos de emprego e renda, e qualificação profissional, nos cadastros de benefícios eventuais e para reserva de vagas de aluguéis sociais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



**Brisa Bracchi
Vereadora PT**


COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 16/09/2021

1

2

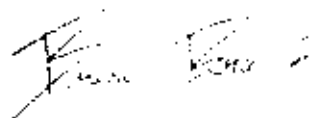
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Há muitos anos, a População em Situação de Rua tem sido marginalizada e o Poder Público insiste em não se deter com atenção quanto à situação das pessoas que estão à margem do acesso à habitação de qualidade e do acesso aos demais serviços públicos. Neste sentido, somente no ano de 2008, o Brasil procedeu com um estudo sobre a situação da população em situação de rua e, em que pese o estudo realizado em 2008, no Município do Natal os referidos dados são inexistentes, e o pouco que se conhece sobre a referida população se restringe a poucos atendimentos na Assistência Social do Município.

A emenda acima disposta tem o condão de qualificar o valoroso Projeto de Lei apresentado pelo excelentíssimo Edil. Destaque-se que a alteração proposta surgiu a partir de diálogos com o Movimento Nacional da População em Situação de Rua e visa a inserção da população em situação de rua nos programas de moradia e habitação, nos projetos de emprego e renda e qualificação profissional, nos cadastros de benefícios eventuais e para reserva de vagas de aluguéis sociais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 15 de setembro de 2021.



**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

1

2